



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

Proposta de aditamento

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 262.º - A (Novo)

Alteração ao Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2020,
de 22 de julho

1. O Artigo 19º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, alterado pelo Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 19.º

Apoio às equipas de sapadores florestais

1. [...]
2. [...]
3. [...]
4. [...]
5. — O montante do apoio anual ao funcionamento das equipas de sapadores florestais atribuído pelo Estado é definido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, que detém a gestão do Fundo Florestal Permanente, tendo como valor máximo anual € 56 250,00.
6. — O montante máximo do apoio anual referido no número anterior pode ser majorado até um valor máximo de € 18 750 por equipa, quando a entidade titular seja ou uma entidade intermunicipal ou um baldio, detentores de brigada ou brigadas de sapadores florestais que prestem exclusivamente serviço público, no qual se inserem os trabalhos nos próprios baldios.
7. [...]»



2 - É aditado ao Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na redação atual, o novo artigo 19.º-A com a seguinte redação:

“Artigo 19.º-A (novo)

Utilização de gasóleo colorido e marcado

1 - As Equipas de Sapadores Florestais têm direito aos apoios ao gasóleo, designadamente ao gasóleo colorido e marcado, a ser utilizado nos equipamentos, veículos e máquinas destinadas às ações de limpeza e defesa da floresta contra incêndio.

2 – O Governo aprova, até 30 de junho de 2020, em portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da agricultura e das florestas, os equipamentos, veículos e máquinas associadas às ações de limpeza e defesa da floresta contra incêndio que podem utilizar gasóleo colorido e marcado para o seu funcionamento.”

Assembleia da República, ??? de maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Alma Rivera; Paula Santos; Bruno Dias; Jerónimo de Sousa; Diana Ferreira

Nota justificativa:

As equipas de sapadores florestais são um elemento fundamental no âmbito da gestão e defesa da floresta, a quem está acometido um conjunto alargado de atribuições ligadas ao exercício de atividades de silvicultura e à defesa da floresta.

Para além das tarefas correntes ligadas à manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal, estes profissionais constituem agentes de proteção civil a quem são atribuídas funções no âmbito da vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo.

Face ao conjunto de atribuições e aos trabalhos em causa, é fundamental assegurar os meios técnicos e materiais para que as equipas de sapadores florestais tenham capacidade instalada para responder a estas exigências.

Adicionalmente é também necessário referir que o aumento especulativo do preço dos combustíveis, põe em causa a capacidade de funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais, ou seja, de estas disporem das verbas necessárias para realizar os trabalhos e tarefas que lhes são acometidas.

Assim, o PCP propõe um incremento de 25 % no apoio do Estado às Equipas de Sapadores Florestais para que estas sejam dotadas dos meios técnicos e materiais necessários à boa execução das atribuições que lhes estão acometidas, melhorando a capacidade do seu desempenho em favor da defesa e salvaguarda da floresta portuguesa.

De igual modo, para atenuar os problemas decorrentes do aumento do preço dos combustíveis, o PCP propõe também que seja dado acesso a estas equipas aos apoios ao gasóleo, designadamente ao gasóleo colorido e marcado, como forma de assegurar que estes profissionais detêm os meios financeiros para poderem concretizar as ações de limpeza e defesa da floresta contra incêndios.